

# Contribuição relativa do ICMS Ecológico na composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM -2019/AF 2020

O Índice de Participação dos Municípios (IPM) representa um percentual pertencente a cada município a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS.

A fundação CEPERJ através da publicação anual do IPM Sefaz, realiza o cálculo para determinar a parcela de ICMS ecológico dentro do cálculo do IPM.

Isso auxilia os municípios no planejamento da gestão ambiental, podendo programar seus repasses para o fundo municipal de meio ambiente.

Com isso o município consegue enxergar o peso do ICMS ecológico dentro da arrecadação do ICMS total, com os outros critérios.

## **DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE PARCELA DE 25% DO ICMS.**

**I - População; II - Área Geográfica; III - Receita Própria;**

**IV - Cota Mínima; V - Ajuste Econômico; VI – conservação ambiental.**

**Contribuição relativa do ICMS ECOLÓGICO na composição do IPM, 2020**

Município	Percentual do ICMS Ecológico (%)	Município	Percentual do ICMS Ecológico (%)
ANGRA DOS REIS	2,4	NILÓPOLIS	2,01
APERIBÉ	5,4	NITERÓI	1,47
ARARUAMA	10,2	NOVA FRIBURGO	6,91
AREAL	8,3	NOVA IGUAÇU	2,56
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	15,9	PARACAMBI	12,73
ARRAIAL DO CABO	11,5	PARAÍBA DO SUL	4,15
BARRA DO PIRÁI	3,3	PARATY	10,42
BARRA MANSA	2,1	PATY DO ALFERES	7,05
BELFORD ROXO	0,3	PETRÓPOLIS	1,75
BOM JARDIM	0,0	PINHEIRAL	5,13
BOM JESUS DO ITABAPOANA	1,1	PIRAÍ	5,31
CABO FRIO	1,7	PORCIÚNCULA	0,75
CACHOEIRAS DE MACACU	25,5	PORTO REAL	2,09
CAMBUCI	1,5	QUATIS	1,92
CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,0	QUEIMADOS	2,41
CANTAGALO	3,5	QUISSAMÃ	5,81
CARAPEBUS	8,8	RESENDE	1,54
CARDOSO MOREIRA	3,4	RIO BONITO	9,73
CARMO	4,1	RIO CLARO	27,91
CASIMIRO DE ABREU	10,7	RIO DAS FLORES	0,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,0	RIO DAS OSTRAS	3,54
CONCEIÇÃO DE MACABU	7,3	RIO DE JANEIRO	0,15
CORDEIRO	3,9	SANTA MARIA MADALENA	8,77
DUAS BARRAS	3,4	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	5,45
DUQUE DE CAXIAS	0,4	SÃO FIDÉLIS	0,33
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	6,2	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,19
GUAPIMIRIM	14,3	SÃO GONÇALO	1,34
IGUABA GRANDE	17,6	SÃO JOÃO DA BARRA	1,30
ITABORAÍ	1,6	SÃO JOÃO DE MERITI	0,03
ITAGUAÍ	4,0	SÃO JOSÉ DE UBÁ	9,33
ITALVA	0,0	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	9,91
ITAOCARA	3,4	SÃO PEDRO DA ALDEIA	11,74
ITAPERUNA	0,8	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	2,89
ITATIAIA	2,9	SAPUCAIA	13,39
JAPERI	5,8	SAQUAREMA	6,50
LAJE DO MURIAÉ	5,8	SEROPÉDICA	2,60
MACAÉ	1,0	SILVA JARDIM	30,47
MACUCO	11,3	SUMIDOURO	1,22
MAGÉ	7,6	TANGUÁ	3,15
MANGARATIBA	4,9	TERESÓPOLIS	2,60
MARICÁ	1,2	TRAJANO DE MORAIS	2,68

MENDES	3,5	TRÊS RIOS	2,51
MESQUITA	14,5	VALENÇA	0,42
MIGUEL PEREIRA	24,1	VARRE-SAI	4,16
MIRACEMA	9,6	VASSOURAS	8,33
NATIVIDADE	2,7	VOLTA REDONDA	0,94

**IPM:** Índice de Participação dos Municípios nos repasses do ICMS.

**Percentual do ICMS Ecológico:** Indica o percentual do repasse geral de ICMS correspondente aos critérios ambientais estabelecidos pela Lei 5.100/2007 (Lei do ICMS ECOLÓGICO).

**Nota:** Os municípios de Comendador Levy Gasparian, Bom Jardim, e Rio das Flores não estão habilitados para receber o ICMS Ecológico para o ano fiscal de 2020.

Percentual calculado a partir dos dados publicados pela CEPERJ e SEFAZ-RJ

**Dados:** DECRETO Nº 46.889 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019